



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS (OU FORNECIMENTO DE BENS), BENEFICIANDO COM DESCONTOS REAIS A CLASSE DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL E INSTITUTO BRASILEIRO DE LINGUAS.

Aos 14 do Abril de 2021, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por seu presidente Renné Cosmo da Costa, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a pessoa **ANNA KAROLYNA MAIA FARIAS DE MELO LTDA** CPF/CPNJ sob o nº 38.212.720/0001-93 designada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente **CREDENCIAMENTO**, com arrimo nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui-se como objeto o credenciamento para concessão de descontos nos serviços prestados (ou fornecimento de bens), beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.2 Os usuários serão os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas, identificando através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do Coren/AL, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

1.3 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Termo ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 A celebração do presente termo visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

2.2 O COREN/AL não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isente de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

2.3 O Credenciamento objeto deste instrumento não terá qualquer ônus ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas e por isso não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa no mercado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

- 3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/AL, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços.
- 3.2 Para a concessão do desconto deveser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do Coren/AL.
- 3.3 Essas vantagens são ofertadas aos profissionais de enfermagem, seus dependentes diretos (cônjuges e /ou filhos) e aos colaboradores do COREN/AL, apenas para formas de pagamento em espécie ou cartão de débito.
- 3.4 O desconto admitido para o credenciamento a que se refere este Termo será de 40% (quarenta por cento) sobre o preço da tabela praticada pelo CREDENCIADO, independente do número de interessados nas aquisições.
- 3.5 Outros benefícios poderão ser oferecidos pelo CREDENCIADO.
- 3.6 Estas regras de premiação podem ser alteradas a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante aviso prévio, assim como novas promoções podem ser criadas para beneficiar os associados, sempre por iniciativa do CREDENCIADO.
- 3.7 O Coren/AL não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus inscritos ou empregados da Autarquia. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, o CREDENCIADO deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/AL.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. Das responsabilidades do Coren/AL:
- 4.1.1. O Coren/AL responsabiliza-se em divulgar o CREDENCIADO e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao CREDENCIADO.
- 4.1.2 Ficarà a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/AL sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contrato aos usuários.
- 4.2. Das responsabilidades do CREDENCIADO:
- 4.2.1 O CREDENCIADO responsabiliza-se a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado.
- 4.2.2 É facultado ao CREDENCIADO enviar semestralmente ao Coren/AL relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.
- 4.2.3 O CREDENCIADO permite a utilização por parte do Coren/AL e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Coren/AL.
- 4.2.4 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados do CREDENCIADO, sendo sua obrigação responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, desde que não existam quaisquer objeções pelas partes envolvidas no termo de credenciamento em tela.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

6.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/AL, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do CREDENCIADO;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do CREDENCIADO;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do CREDENCIADO, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/AL deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores de Credenciamento no Coren/AL e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7.4 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

7.5 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

7.6 A critério do Coren/AL o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

7.7 Fica eleito o Foro da comarca de Maceió-AL, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



**Coren<sup>AL</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

**PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL:**

**RENNÉ COSMO DA COSTA**  
Presidente COREN-AL

**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**  
Tesoureiro COREN-AL

**Anna Karolyna Maia Farias de Melo**  
Diretora Comercial

**PELA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA CREDENCIADA**

## ANEXO I

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas – Coren/AL

A empresa ANNA KAROLYNA MAIA FARIAS DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.212.720/0001-93, doravante representada por Anna Karolyne Maia Farias de Melo, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de Ensino de Idiomas, concedendo, para tanto, os descontos de 40% (quarenta por cento) aos seguintes itens:

Apresentamos a presente proposta de ensino de Língua Inglesa ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas – Coren/AL, sob as seguintes configurações:

- Níveis Adultos (a partir dos 15 anos): Beginner - Intermediate - Upper- Intermediate – Advanced;
- Nível Infantil (a partir de 03 anos e meio a 6 anos): Jelly Beans 1 - Jelly Beans 2 - Jelly Beans 3;
- Nível Infantil (de 07 a 09 anos): Beep 1 - Beep 2 - Beep 3 - Beep 4 - Beep 5;
- Nível Adolescente (de 10 a 14 anos): Power Link 1 – Power Link 2 – Power Link 3 – Power Link 4.

- Os módulos referentes aos níveis acima são constituídos de Livro físico + PORTAL SEM LEGENDA, totalizando 4h semanais de aulas;
- As aulas serão uma vez por semana e cada encontro com duração 02 horas, sendo mais 04 horas no Portal Sem Legenda.

Valores específicos para COLABORADORES e DEPENDENTES com as condições de pagamento:

- Mensalidade: De R\$ 262,00 com o percentual de 40% de desconto, ficando por R\$ 158,00 (Valor válido para pagamento até a data de vencimento);
- Taxa de Matrícula: R\$ 100,00;
- Material Didático: R\$ 420,00, podendo ser parcelado em até 06 (seis) vezes, ou R\$ 400,00 à vista (débito ou espécie);
- Caso não haja parcelamento de material, o valor total a ser pago no ato da matrícula é de R\$ 410,00 podendo ser efetuado por meio de cartões de crédito (IX).
- O aluno receberá boleto bancário referente às mensalidades.

Para maior clareza, firmo o presente.

Maceió, 14 de abril de 2021.

  
Assinatura do responsável  
Diretora Comercial

